

Processo 6777/2007
PLCE nº 008/07

PROPOSTA DE LEI GOADO PELA

DATA EM 16 NOV. 2009

EMENDA nº 425

Artigo novo a ser inserido após o artigo 106 do PLCE 08/07.

Acrescenta art. 106- A após o artigo 106 do PLCE 08/07,conforme segue:

"Art. 106-A Nos imóveis localizados às margens do Lago Guaíba, ao sul do entroncamento das avenidas Diário de Notícias e Guaíba, fora do sistema de diques de proteção contra cheias do município, a cota mínima para novas edificações será de 3,23m, correspondente ao nível estimado da enchente de 100 anos de período de retorno do Lago Guaíba."

Justificativa

Esta redação deve ser condicionante para edificações e não parcelamento do solo, portanto deve estar inserida na parte da lei que trata de edificações, preferencialmente após artigo 106 do PLCE 08/07.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009

Vereador Valter Nagelstein
Líder do Governo

A large cluster of handwritten signatures in black ink, mostly in cursive script, is centered over the text. The signatures are from various political figures and parties. Some legible names include: Valter Nagelstein (Líder do Governo), PTB, PPS, PMDB, and others. The signatures are somewhat overlapping and scattered around the central text area.